



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 122, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor proposições para a agricultura familiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025, das 08h às 12h, no Centro de Apoio ao Turismo, Cultura e Meio Ambiente (Centro Cultural), localizado à Rua Antônio Fortunato Arena, s/n, Bairro Vital, Rosário da Limeira/MG, CEP 36.878-000.

A Conferência terá como lema: “Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver” e como tema central: “Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal – COM, responsável pela organização da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Composição da Comissão Organizadora

A Comissão será composta por 14 (quatorze) membros, sendo:

- 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal;
- 07 (sete) representantes da Sociedade Civil organizada.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: procuradoriamunicipal@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

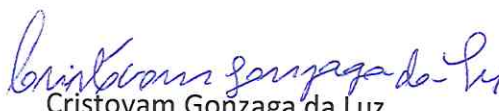
§1º A composição da Comissão deverá assegurar a participação de mulheres e jovens, observando-se os critérios estabelecidos no regimento interno da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

§2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação.

Art. 4º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Rosário da Limeira integra o presente Decreto como anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 10 de setembro de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Rosário da Limeira, etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CNDRSS, será organizada e realizada pela **Comissão Organizadora Municipal (COM)**, instituída pelo Decreto nº 122/2025.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia **17 de outubro de 2025**, no **Centro de Apoio ao Turismo, Cultura e Meio Ambiente (Centro Cultural)**, em formato presencial.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem como objetivo geral **debater, avaliar e propor políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável**, em consonância com o Documento de Referência da 3ª CNDRSS.

Art. 4º São objetivos específicos da Conferência Municipal:

- I – propor diretrizes locais para a transformação agroecológica dos sistemas alimentares;
- II – fortalecer a agricultura familiar, a reforma agrária e o direito à terra e à água;
- III – assegurar a cidadania e o bem viver no campo;
- IV – estimular a participação social e a governança das políticas públicas;
- V – elaborar o Documento Municipal com propostas a serem encaminhadas à etapa estadual.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta por 14 (quatorze) membros, sendo:

- I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal;
- II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil organizada.

§1º A nomeação dos membros da Comissão será realizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação.

§2º A composição deverá assegurar a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 20% de jovens, em conformidade com as diretrizes nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência Municipal;
- II – promover a ampla divulgação do evento;
- III – definir os critérios de credenciamento dos participantes;
- IV – consolidar as propostas aprovadas e encaminhá-las à etapa estadual.

CAPÍTULO IV – DO LEMA, DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º A Conferência Municipal terá como lema: “Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver”.

Art. 7º O tema central será: “**Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural**”.

Art. 8º Os debates serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

- I – Agricultura familiar e mudanças climáticas;
- II – Transformação agroecológica e segurança alimentar;
- III – Reforma agrária, direito à terra, água e território;
- IV – Cidadania, igualdade e bem viver;
- V – Governança, participação popular e políticas públicas.

Parágrafo único. Em todos os eixos deverão ser observados os eixos transversais:

- a) Autonomia econômica das mulheres rurais;
- b) Juventude rural e sucessão no campo;
- c) Povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A Conferência Municipal contará com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 10 Os participantes serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – credenciados, com direito a voz e voto;
- II – convidados, com direito a voz;
- III – observadores, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS

Art. 11 Serão eleitos, durante a Conferência, **03 (três) delegados titulares** e **03 (três) suplentes** para representar o Município de Rosário da Limeira na Conferência Estadual.

Art. 12 A eleição será feita por votação direta, garantindo-se a proporcionalidade mínima de 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 do poder público, observadas as cotas de gênero e juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 13 A Conferência será instalada com a presença mínima da metade mais um dos participantes credenciados.

Art. 14 As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos participantes presentes.

Art. 15 As propostas aprovadas comporão o Documento Municipal, que será encaminhado à etapa estadual da 3ª CNDRSS.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

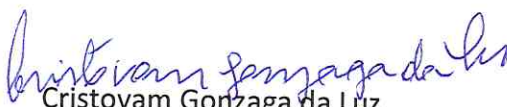
Art. 16 As despesas da Conferência correrão por conta do orçamento municipal, podendo ser complementadas por parcerias com outros órgãos públicos e entidades privadas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, observadas as orientações da Comissão Organizadora Estadual e do Condraf.

Art. 18 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Conferência Municipal.

Rosário da Limeira, 10 de setembro de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal